



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Segunda-feira, 11 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1414

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	10
Atos Administrativos	11
Outros atos administrativos	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 11 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1414

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



LEI Nº 3.369, DE 16 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a nova estrutura administrativa e técnica da ARSAE, alterando o quadro de servidores efetivos da Agência Reguladora dos Serviços de Água e Esgoto de Castilho – ARSAE e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito Municipal de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o quadro funcional e salarial da ARSAE – Agência Reguladora do Serviço de Água e Esgoto de Castilho/SP, criando, alterando e/ou extinguindo os cargos e empregos públicos criados pela Lei Municipal nº 2.001/2010 e Lei Municipal nº 2.044 de 13/07/2010, alterados pelas Leis Municipais nºs 2.239 de 14/12/2012, 2.264 de 21/03/2013 e 2.835 de 19/09/2019, de acordo com o descrito nos Anexos I, II e III da presente Lei.

Art. 2º O regime jurídico dos empregos criados por esta Lei é o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 3º Os requisitos e escolaridade dos cargos constam no Anexo IV desta Lei.

Art. 4º As atribuições dos empregos descritos no Anexo I, II e III desta Lei, atuarão no assessoramento direto da Coordenadoria e Diretoria Colegiada da ARSAE em conformidade com o que couber aos dispostos na Lei Municipal nº 2.001/2010 e no que mais detalhar o regimento interno da autarquia, além de descritas no Anexo V desta Lei.

Art. 5º A tabela de vencimentos dos empregos descritos no Anexo I, II e III desta Lei, encontram-se estabelecidos no Anexo VI desta Lei.


Praça da Matriz, 247 Castilho - Centro, CEP 16920.000
Fone 18 – 3741.9000 – e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 11 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1414

Página 3 de 11



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



Art. 6º Fica mantida a concessão do benefício de Vale Alimentação e suas respectivas condições estabelecidas nos Art. 6º da Lei Municipal nº 2.835/2019.

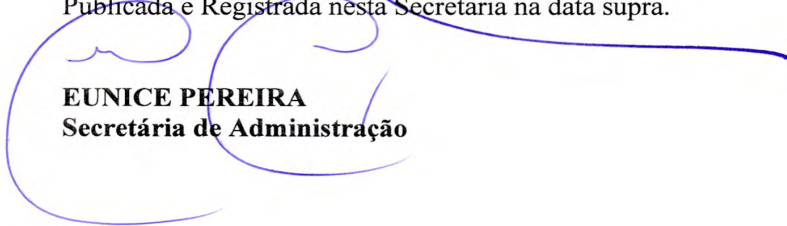
Art. 7º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta dedotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando toas as demais disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 16 de maio de 2024.


PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.


EUNICE PEREIRA
Secretária de Administração

Praça da Matriz, 247 Castilho - Centro, CEP 16920.000
Fone 18 – 3741.9000 – e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 11 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1414

Página 4 de 11



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



ANEXO I

CARGOS DE COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA DA ARSAE (Mandato Fixo – Art. 17 – Lei Municipal 2.001/2010)

QUANT.	CARGO	BASE LEGAL DE CRIAÇÃO	FORMA DE PREENCHIMENTO	AÇÃO COM O CARGO
01	Diretor Coordenador	Lei Municipal 2.001/2010	Conforme Art. 17º da Lei Municipal nº 2.001/2010	MANTER
01	Superintendente	Lei Municipal 2.001/2010	Conforme Art. 17º da Lei Municipal nº 2.001/2010	MANTER
01	Diretor Ouvidor	Indevidamente extinto pela Lei Municipal nº 2.835/2019	Conforme Art. 17º da Lei Municipal nº 2.001/2010	CRIAR

JUSTIFICATIVAS:

Os cargos para composição da Diretoria Colegiada não deverão ser considerados com cargos “em comissão”, considerando que de acordo com a Lei Municipal nº 2.001/2010, os respectivos cargos não contemplam as duas características básicas de cargos em comissão, ou seja, a livre nomeação e a livre exoneração, considerando que para nomeação, os diretores deverão passar por aprovação do Conselho Participativo da ARSAE, conforme determina o Art. 17 da Lei Municipal nº 2.001/2010, e sua exoneração somente dar-se-á pelas razões estabelecidas no Art. 21º do mesmo diploma legal, ambas previsões, em consonância com a Lei Federal nº 13.848/2019.

O cargo de Diretor Ouvidor foi originalmente criado pela Lei Municipal nº 2.001/2010, inclusive com suas importantes atribuições criadas pelo Art. 23º e 24º. Além das importantes atribuições do Diretor Ouvidor, para que possa haver decisões colegiadas, como determina a legislação, torna-se necessário a participação de membros em número ímpar, o que não ocorre atualmente, prejudicando inclusive possíveis autuações e análise de recursos para com a Concessionária.

Praça da Matriz, 247 Castilho - Centro, CEP 16920.000
Fone 18 – 3741.9000 – e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 11 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1414

Página 5 de 11



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



ANEXO II

CARGOS DE EMPREGOS PÚBLICOS EFETIVOS

QUANT.	CARGO	BASE LEGAL DE CRIAÇÃO	FORMA DE PREENCHIMENTO	AÇÃO COM O CARGO
01	Recepcionista	Lei Municipal nº 2.835/2019	Concurso Público	EXTINGUIR
01	Assistente Administrativo	Lei Municipal nº 2.835/2019	Concurso Público	MANTER
01	Ouvidor	Lei Municipal nº 2.835/2019	Concurso Público	EXTINGUIR
01	Auditor de Controle Interno	Lei Municipal nº 2.835/2019	Concurso Público	EXTINGUIR
01	Contador	Lei Municipal nº 2.835/2019	Concurso Público	EXTINGUIR
02	Agente de Fiscalização	--x--	Concurso Público	CRIAR

JUSTIFICATIVAS:

A Lei Municipal nº 2.835/2019 realizou a criação de cargos os quais não se enquadram na atual estrutura de trabalho da ARSAE, como podemos citar, a criação do cargo de Recepcionista, Contador e Auditor de Controle Interno, sendo que devido ao pouco fluxo de trabalho, principalmente nas áreas inerentes ao Contador e ao Auditor de Controle Interno, tal tarefa, no caso do Contador pode ser efetuada por empresa especializada a custos menores que o de um profissional específico para a autarquia especial e no caso do Auditor de Controle Interno, tal atividade poderá ser designada a servidor de carreira que desempenhe outras funções adicionais.

Extinção de 04 empregos públicos

Criação de 01 emprego público

Manutenção de 01 emprego público criado pela Lei Municipal nº 2.835/2019.


Praça da Matriz, 247 Castilho - Centro, CEP 16920.000
Fone 18 – 3741.9000 – e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 11 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1414

Página 6 de 11



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



ANEXO III

CARGOS EM COMISSÃO

QUANT.	CARGO	BASE LEGAL DE CRIAÇÃO	FORMA DE PREENCHIMENTO	AÇÃO COM O CARGO
01	Chefe Administrativo	Lei Municipal nº 2.264/2013	Livre Nomeação	MANTER
01	Assessoria Técnica de Engenharia Sanitária	Lei Municipal nº 2.264/2013	Livre Nomeação	EXTINGUIR
01	Chefe da Procuradoria da ARSAE	Lei Municipal nº 2.044/2010	Livre Nomeação	EXTINGUIR

JUSTIFICATIVAS:

A adequação do quadro de servidores em cargo de comissão vem sendo constantemente questionado pelo TCE/SP, sendo motivo de sucessivos apontamentos, sendo necessária a readequação das funções atualmente desempenhadas pelos colaboradores, mantendo-se apenas um cargo para assessoramento de toda a diretoria colegiada da ARSAE.

Extinção de 02 empregos em comissão

Manutenção de 01 emprego em comissão

Praça da Matriz, 247 Castilho - Centro, CEP 16920.000
Fone 18 – 3741.9000 – e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 11 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1414

Página 7 de 11



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



ANEXO IV

REQUISITOS E ESCOLARIDADE DOS CARGOS DE DIRETORIA, CARGOSEM COMISSÃO E EMPREGOS PÚBLICOS EFETIVOS

CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA	REQUISITOS
Diretor Coordenador	Nível Superior Completo	Experiência Mínima de 2 anos no setor regulado.
Superintendente	Nível Superior em Engenharia Civil com atribuição em Saneamento	Registro Profissional no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA
Diretor Ouvidor	Nível Superior Completo em Direito, Administração de Empresas ou Comunicação Social.	Experiência Mínima de 2 anos junto ao atendimento ao público em geral
Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	Informática (Microsoft Office e/ou Open Office)
Agente de Fiscalização	Ensino Médio Completo	Habilitação para condução de veículos automotores
Chefe Administrativo	Nível Superior Completo em Direito, Administração de Empresas, Contabilidade ou Economia.	Informática (Microsoft Office e/ou Open Office), experiência na condução de equipes.


Praça da Matriz, 247 Castilho - Centro, CEP 16920.000
Fone 18 – 3741.9000 – e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 11 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1414

Página 8 de 11



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



ANEXO V

DESCRIÇÃO DE DIREÇÃO, CARGOS EM COMISSÃO E EMPREGOS PÚBLICOS EFETIVOS

DIRETOR COORDENADOR:

As atribuições do cargo de Diretor Coordenador encontram-se determinadas na Lei Municipal nº 2.001/2010, em especial na Seção III, nos Artigos 12º a 14º.

DIRETOR SUPERINTENDENTE:

As atribuições do cargo de Superintendente encontram-se determinadas na Lei Municipal nº 2.264/2013, em especial no Art. 2º, §1º, bem como, nos Artigos 15 e 16 da Lei Municipal nº 2.001/2010.

DIRETOR OUVIDOR:

As atribuições do cargo de Diretor Ouvidor encontram-se determinadas na Lei Municipal nº 2.001/2010, em especial na Seção IV, nos Artigos 23º e 24º, bem como, nos Artigos 15 e 16 do mesmo diploma legal.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:

As atribuições do cargo de Assistente Administrativo encontram-se determinadas no Anexo II da Lei Municipal nº 2.835/2019.

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO:

Fiscalizar as instalações das redes de água e esgoto, visando coibir possíveis irregularidades nos serviços prestados pela Concessionária; Realizar inspeção em instalações e bens afetos ao serviço de água e esgoto utilizadas pela Concessionária do Serviço de Água e Esgoto do Município; Efetuar o acompanhamento de serviços executados pela Concessionária, emitindo relatórios a respeito das inconformidades apresentadas; Emitir constatações e notificações à Concessionária quando os serviços não estiverem de acordo com os regulamentos da prestação de serviços da Concessão; Executar toda e qualquer fiscalização inerente ao serviço de água e esgoto concedido, reportar a Diretoria Colegiada da ARSAE toda e qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços da Concessionária do serviço de água e esgoto do município; Atuar em conjunto com a Diretoria Colegiada da ARSAE em fiscalizações de rotina ou extraordinárias visando a manutenção da regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e generalidade dos serviços concedidos.

CHEFE ADMINISTRATIVO:

As atribuições do cargo de Chefe Administrativo encontram-se determinadas na Lei Municipal nº 2.264/2013, em especial no Art. 2º.


Praça da Matriz, 247 Castilho - Centro, CEP 16920.000
Fone 18 – 3741.9000 – e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 11 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1414

Página 9 de 11



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



ANEXO VI

VENCIMENTOS DOS CARGOS DE DIREÇÃO (Mandato Fixo – Art. 17 – Lei Municipal nº 2.001/2010)

CARGOS	VENCIMENTOS
DIRETOR COORDENADOR	R\$ 9.086,80
SUPERINTENDENTE	R\$ 5.137,96
DIRETOR OUVIDOR	R\$ 5.137,96

VENCIMENTOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	VENCIMENTO
CHEFE ADMINISTRATIVO	R\$ 4.633,05

VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS/EMPREGO PÚBLICO

CARGOS	VENCIMENTOS
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	R\$ 3.597,26
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 2.681,09


Praça da Matriz, 247 Castilho - Centro, CEP 16920.000
Fone 18 – 3741.9000 – e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 11 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1414

Página 10 de 11

Portarias

PORTARIA Nº 334, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a dispensa de ponto de servidor e dá outras providências”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que a servidora Sandra Pereira de Souza Marques, servidora municipal ocupante do cargo de Enfermeira – 20h, participará do “X Congresso Brasileiro de Cuidados Paliativos”, na cidade de Fortaleza-CE.

Considerando o Ofício nº 233/2024, da Secretaria de Saúde e Vigilância Epidemiológica, protocolado sob o nº 2017, de 07/11/2024, o qual solicita a dispensa do ponto da servidora Sandra Pereira de Souza Marques para participação do mencionado Congresso.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 5.283, de 29 de agosto de 2016, que regulamenta as ausências ao trabalho de profissionais da saúde, por ocasião de seu desenvolvimento profissional.

RESOLVE

Art. 1º. Fica autorizada a dispensa do trabalho, em conformidade com o artigo 1º do Decreto Municipal nº 5.283/2016, à servidora pública municipal, **SANDRA PEREIRA DE SOUZA MARQUES**, portadora do CPF nº 337.***.***-91, ocupante do emprego efetivo de Enfermeiro PSF-20h, em decorrência de sua participação no “X Congresso Brasileiro de Cuidados Paliativos”, que será realizado na cidade de Fortaleza-CE, no dia 14/11/2024.

Art. 2º. A Divisão de Recursos Humanos, deverá tomar as providências necessárias, visando o cumprimento desta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 11 de novembro de 2024.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 11 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1414

Página 11 de 11

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASTILHO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 30.755.368./0001 -20

Av. Adinaldo Rodrigues Medeiros, nº 72 - Centro
Castilho-SP- CEP: 16920-000
Fone (18) 3741-2074

EDITAL Nº 17/2024

Convocação de Atribuição de Classes e/ou Aulas para Professores da Rede de Ensino

Silvania Cintra, Secretária de Educação, Cultura e Desporto, do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA os Professores da rede de ensino municipal, interessados em suplementar e/ou substituir aulas, que haverá **atribuição de Classes e/ou Aulas dia 13/11/2024 às 13h30**, na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto a saber:

1. 16 (dezesseis) horas/aulas de Educação Física, sendo:

- 08 (oito) horas/aulas no período da manhã e 08 (oito) horas/aulas no período da tarde na EMEF Dr. Youssef Neif Kassab;
- Professores de Educação Básica II - Educação Física da rede de ensino municipal;
- Professores habilitado em Licenciatura Plena em Educação Física, com apresentação da carteirinha do CREF.

2. 18 (dezoito) horas/aulas de Inglês, sendo:

- 04 (quatro) horas/aulas no período da tarde na EMEF Dr. Youssef Neif Kassab;
- 06 (seis) horas/aulas no período da manhã e 08 (oito) horas/aulas no período da tarde na EMEF Prof. Mauro Roberto Manoel;
- Professores de Educação Básica II - Inglês da rede de ensino municipal;
- Professores habilitado em Licenciatura Plena em Letras;
- Professores com Licenciatura Plena habilitados para lecionar aulas de PEB II da disciplina de Inglês, com 160 horas de Inglês descritas em Histórico Escolar;
- Professores cursando Licenciatura Plena em Letras;

Obs: Interessados deverão apresentar no ato da atribuição documentos comprobatórios de escolaridade, em caso de acúmulo legal de cargos/empregos/função, apresentar declaração com data atualizada constando carga horária semanal e discriminado os respectivos horários de trabalho diários e poderão fazer-se representar por procurador legalmente constituído.

Castilho, 11 de novembro de 2024.

Silvania Cintra
RG. 21.482.145/SSP/SP
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Av. Adnaldo Rodrigues de Medeiros, 72 - Centro - CEP 16920.000 – Castilho/SP
Fone (18) 3741.2072 e (18) 3741.2074 – e-mail: educacao@castilho.sp.gov.br